

ANEXO I

À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SPE POTY – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2008.

Lista de Conversão de quotas da SPE POTY – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. em ações da SPE POTY – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

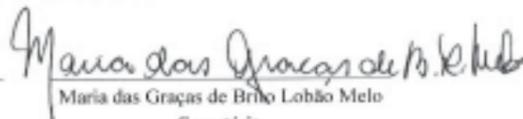
Em virtude da transformação da "SPE Poty – Empreendimentos e Participações Ltda." em sociedade anônima, sob a denominação de "SPE Poty – Empreendimentos e Participações S.A.", as 1.000 (mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, foram convertidas em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, detidas pelos mesmos acionistas, na mesma quantidade e proporção das quotas por ele então possuídas:

Acionistas	Quotas Detidas	Ações Ordinárias Recebidas
DECTA ENGENHARIA LTDA.	900	900
RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO	100	100
Total	1.000	1.000

Teresina - PI, 28 de abril de 2008.



Raimundo Francisco Lobão Melo
Presidente



Maria das Graças de Brito Lobão Melo
Secretária

ANEXO II

À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SPE POTY – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2008.

ESTATUTO SOCIAL DA SPE POTY – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A SPE POTY – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma companhia, que se rege pelas leis e usos empresariais, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades e/ou empreendimentos de qualquer outra natureza, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Avenida Jôquei Clube, nº 1.777, parte, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.049-240, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia vigorará por prazo de duração indeterminado.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - As ações ordinárias são integrantes de uma única classe. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembléia Geral.

Artigo 7º - As ações preferenciais, se emitidas, também serão representadas por uma única classe, que não darão direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais. As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso do capital, sem



prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia.

**Capítulo III
Da Administração**

Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Cabe à Assembléia Geral fixar a remuneração dos Diretores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global.

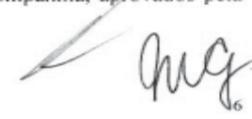
Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 9º - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) membros, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. Os Diretores não terão designação específica, sendo todos eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral.

Artigo 10 - Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e/ou que venham a ser conferidas pela Assembléia Geral, compete a Diretoria as seguintes atribuições:

- (a) conduzir a política geral e de administração da Companhia;
- (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) executar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, aprovados pela Assembléia Geral;
- (d) submeter à Assembléia Geral a proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício social;
- (e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social;
- (f) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- (g) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos;
- (h) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, observado o disposto no Estatuto Social da Companhia; e
- (i) exercer todas as demais atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.



Artigo 11 - A Companhia será representada para prática de quaisquer atos que a obriguem e/ou desobriguem em relação a terceiros por (a) 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou (b) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, agindo em conjunto, observadas as disposições referentes à nomeação de procuradores, nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre obrigatoriamente assinadas por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo de duração determinado, exceto no caso de procuração *ad judicium* que poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 12 - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por administradores, procuradores ou empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social da Companhia.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em virtude de convocação efetuada por qualquer um dos Diretores, mediante convocação prévia com 3 (três) dias úteis de antecedência. As reuniões serão presididas pelo Diretor que for escolhido na ocasião.

